

EDITAL 12/2025**CONVIDA OS DOCENTES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO - UNISAGRADO - PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE NOVOS PROJETOS NA MODALIDADE DE EXTENSÃO NÃO CURRICULAR.**

A Reitora e o Coordenador de Extensão do Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, no uso das atribuições estabelecidas pelo Estatuto e Regimento vigentes, publica o seguinte

EDITAL

Art. 1º - O presente Edital tem como objetivo incentivar e apoiar Projetos de Extensão em interface com o ensino, a pesquisa científica e/ou desenvolvimento tecnológico, a serem coordenados pelos Docentes do UNISAGRADO, com a participação de Discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação, fortalecendo a ação transformadora da pesquisa sobre as demandas sociais e estabelecendo uma relação dialógica entre extensionistas-pesquisadores e sociedade.

Art. 2º - Os Projetos de Extensão compõem a modalidade de Atividade de Extensão Universitária para desenvolvimento integral do Estudante na interação com a sociedade. São realizados por meio de um conjunto de ações com caráter educativo, social, cultural, artístico ou tecnológico, contínuas, sistematizadas e diferenciadas das atividades curriculares, contemplando a demanda social relacionada à área de formação do estudante, realizadas com objetivos específicos, dentro de prazo de execução determinado.

§ 1º. Esta modalidade inclui propostas vinculadas aos cursos de Graduação, contemplando os eixos descritos nas Diretrizes para as Políticas de Extensão na Educação Superior Brasileira, e em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, sendo: educação de qualidade; desenvolvimento urbano e cidades sustentáveis; cultura, arte e preservação do patrimônio; esporte e lazer; ciência, tecnologia e inovação para a inclusão social; desenvolvimento urbano e rural; direitos humanos; comunicação; meio ambiente, recursos naturais e sustentabilidade; consumo e produção sustentáveis; pesca e aquicultura; redução das desigualdades sociais e combate à pobreza; promoção da igualdade racial; Estado, participação Social e políticas públicas; saúde e bem-estar; trabalho, crescimento econômico e empreendedorismo solidário; mulheres e igualdade de gênero; justiça, cidadania e direitos; modernização da gestão pública; educação Indígena.

§ 2º. Não pertencem à modalidade “Projetos de Extensão”:

- 1) Atividades curriculares, ou seja, aquelas incluídas nas disciplinas extensionistas;
- 2) Ações com os mesmos fins, procedimentos e objetivos, como estágios, empresas juniores e outras similares;
- 3) Atividades exclusivamente internas e administrativas, como formação e aprimoramento do corpo técnico-administrativo;
- 4) Outras atividades que não incluam a interação direta de estudantes com os diferentes segmentos da sociedade.

Art. 3º - Os projetos deverão, de acordo com as Diretrizes para as Políticas de Extensão na Educação Superior Brasileira:

- I - Assegurar a indissociabilidade entre Extensão universitária, Ensino e Pesquisa, visando à formação integral do estudante de Graduação em contato com a realidade social de sua futura área de atuação, o compromisso com o aprimoramento e o aperfeiçoamento das práticas e conhecimentos;
- II - Atender às questões prioritárias da sociedade e da comunidade;

III - Contemplar relevância e impacto social, compartilhando os benefícios e produções da Instituição de Ensino Superior (IES) com a comunidade, e avaliando continuamente tais impactos, de acordo com os indicadores elencados para o Projeto de Extensão;

IV - Incluir, obrigatoriamente, a participação ativa de estudantes da IES na interação com o público, contribuindo para uma formação diferenciada daquela obtida em disciplinas, estágios ou práticas curriculares supervisionadas;

V – Possuir caráter temporário, tendo início e término definidos para alcance dos objetivos e metas dentro do período estimado;

VI - Situar-se na(s) área(s) de atuação acadêmica do(a)s proponente(s).

VII - Diferenciar-se de outros formatos de ações extensionistas como: cursos, eventos, prestação de serviços e publicações, os quais podem, como ações episódicas, ser incorporados a projetos, mas que por si só não os constituem;

VIII- Ser desenvolvido, preferencialmente, de forma multidisciplinar ou interdisciplinar.

Art. 4º - As atividades de Extensão universitária deverão ter caráter educativo, no sentido de tornar as pessoas aptas a utilizarem o conhecimento em suas próprias situações de vida, de forma a não se transformarem em atividades que substituam, sem objetivos educacionais, aquelas que deveriam ser feitas por outras agências sociais.

Art. 5º - A relação com a produção de conhecimento e o objetivo educacional ou caráter educativo são indispensáveis para caracterizar qualquer atividade de extensão como universitária.

Art. 6º - Ficam convocados os Docentes do UNISAGRADO ao processo de submissão conforme calendário apresentado neste Edital, sendo o período de execução dos Projetos aprovados **de 16 de Março a 05 de Dezembro de 2026**.

§ 1º. Durante todo o período de submissão será possível editar o Projeto no sistema até a data limite de submissão.

§ 2º. A submissão de proposta de Projeto de Extensão Universitária será realizada pelo proponente, exclusivamente via Sistema da Coordenadoria de Extensão, disponível pelo link: https://secure.unisagrado.edu.br/sistema/projetos_extensao

§ 3º. Poderão participar dos projetos os colaboradores vinculados à carreira técnico-administrativa, desde que as ações sejam compatíveis com suas funções na IES.

§ 4º. No momento da submissão da proposta, o proponente deverá vinculá-la a um curso de Graduação do UNISAGRADO e dar ciência a coordenação do curso, obtendo a assinatura na Carta de Anuência, disponível no Anexo I deste Edital.

§ 5º. A proposta aprovada que tiver previsão de parceria com entidades e empresas externas, deverá encaminhar, após a aprovação, o Termo de Parceria (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelos parceiros, para que a CE de andamento a tramitação interna.

§ 6º. Somente será aceita proposta articulada a outras Instituições quando esta preservar, na sua unidade, objetivos e ações executáveis independentemente da existência/aprovação da(s) outra(s) iniciativa(s), mantendo a política institucional do UNISAGRADO.

§ 7º. Projetos de continuidade deverão apresentar dados, informações e argumentos, baseados no desenvolvimento do Projeto em execução, que demonstrem a necessidade da continuidade, o que implica, necessariamente, a revisão e a reescrita do Projeto aprovado e fomentado no período anterior.

§ 8º. Poderão ser desenvolvidos Projetos de Extensão Institucionais coordenados pelo UNISAGRADO.

§ 9º. As propostas submetidas deverão apresentar, e serão avaliadas, pelos seguintes critérios:

Quadro 01: Itens e critérios de avaliação das propostas dos projetos de extensão.

ITENS	SUBITENS	CRITÉRIOS
Introdução	Fundamentação Teórica	1) Apresentação dos fundamentos teóricos que darão suporte as ações do projeto de Extensão
	Objetivos	2) Apresentação dos objetivos gerais e específicos do Projeto de Extensão.
Justificativa	Diagnóstico da Situação-Problema	1) Apresentação de estudos, pesquisas e/ou fatos regionais/locais que contribuam para a compreensão da situação-problema que constitui objeto do projeto de extensão
		2) Explicitação sobre aspectos sociais, econômicos, políticos e/ou culturais do público (pessoas, grupos sociais, entidades, animais e outros) com o qual as ações serão desenvolvidas
	Relevância Acadêmica	1) Articulação da proposta com as atividades de ensino e pesquisa, preferencialmente, no âmbito dos cursos envolvidos
		2) Relação da proposta com as diretrizes contidas no projeto pedagógico, grade curricular ou outros documentos de referência do(s) curso(s) envolvido(s)
		3) Indicação do número de alunos a serem inseridos no projeto, e do impacto qualitativo em sua formação, com explicitação de aspectos da relação entre teoria e prática, e do desenvolvimento de competências e habilidades. Apresentação de previsão de produção acadêmica em decorrência dos dados obtidos no Projeto
	Relevância Social	4) Apontamento do impacto na atuação docente, de forma interdisciplinar, explicitando como tais processos retroalimentam o processo de ensino-aprendizagem, e a previsão de produção acadêmica
		1) Apresentação das contribuições que as atividades propostas, no âmbito do projeto, terão para o público, ou seja, dos impactos esperados
		2) Articulação da proposta com políticas públicas, e/ou movimentos sociais, e/ou organizações sociais, e/ou órgãos de controle social, adequadas às propostas constantes nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

Método	Procedimentos/ Instrumentos	1) Descrição e embasamento dos métodos e técnicas de ação/trabalho/intervenção/pesquisa, necessários à viabilização do Projeto de Extensão, e sintetizados nos objetivos do mesmo
		2) Demonstração de coerência entre os objetivos do Projeto, as atividades propostas e de sua distribuição entre todos os membros da equipe e parceiros (internos e externos)
		3) Apontamento do desenvolvimento de cursos, eventos e oficinas que contemplem outros públicos, além do integrado no projeto
	Interdisciplinaridade	1) Indicação de estratégias para operacionalizar a articulação de saberes, conhecimentos científicos, filosóficos, artísticos e tecnológicos
Orçamento e Cronograma	Viabilidade Econômica e cronograma	1) Apresentação das necessidades orçamentárias, mês a mês, com o detalhamento/descrição dos itens de despesa previstos e carga horária semanal destinada ao projeto, caso houver necessidade, descrição das metas físicas do projeto.
		2) Coerência entre as metas físicas e financeiras apresentadas mês a mês
Monitoramento e Avaliação	Monitoramento	1) Descrição sistemática dos procedimentos empregados para o acompanhamento, controle e medida de eficácia das ações desenvolvidas, do uso dos recursos e dos resultados alcançados em cada etapa do projeto
	Avaliação	2) Descrição dos procedimentos que serão adotados para analisar criticamente os resultados a serem alcançados, segundo os objetivos e as atividades previstas, tomando por base as informações produzidas no monitoramento e prevendo a participação dos beneficiários

Art. 9º - A análise das propostas será realizada pela Comissão de Extensão, nomeada pela Pró-Reitora Acadêmica, que terá em sua composição os seguintes membros: Coordenador(a) de Extensão; Diretor(a) de Área; Coordenador(a) de Curso; Funcionário(a) do setor de Recursos Humanos.

§ 1º. Cabe à comissão emitir seu parecer em relação à viabilidade ou não da proposta, ficando o deferimento ou não, condicionado aos estudos administrativos financeiros da Coordenadoria de Extensão.

§ 2º. As propostas serão analisadas de acordo com conceitos, diretrizes, áreas e linhas temáticas e modalidades de Extensão expressas nas Diretrizes para as Políticas de Extensão na Educação Superior Brasileira, considerando os quesitos apresentados no Quadro 02.

**Quadro 02: Distribuição da pontuação atribuída às propostas de Projetos de Extensão,
segundo o item avaliado**

N.º	ITEM	PONTUAÇÃO
01	Diagnóstico da Situação-Problema	De 0 a 10
02	Relevância Acadêmica	De 0 a 10
03	Relevância Social	De 0 a 15
04	Métodos/Procedimentos	De 0 a 10
05	Viabilidade Econômica e Cronograma	De 0 a 10
06	Introdução	De 0 a 5
07	Objetivos	De 0 a 5
08	Interdisciplinaridade	De 0 a 10
09	Monitoramento	De 0 a 10
10	Avaliação	De 0 a 15

Art. 10 - Na avaliação das propostas e dos itens anteriormente citados serão observados pela Comissão Avaliadora:

- a) Quesito 01 - Justificativa da proposta: destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta;
- b) Quesito 02 - Caracterização dos beneficiários: indicação das características sócio-econômicas, culturais e políticas dos beneficiários;
- c) Quesito 03 - Fundamentação teórica: levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas;
- d) Quesito 04 - Explicitação de objetivos e metas: elaboração adequada do objetivo geral e metas como resultante do detalhamento da justificativa articulado ao referencial teórico explicitado;
- e) Quesito 05 - Viabilidade econômica do projeto em relação a sua execução e resultados;
- f) Quesito 06 - Relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados à proposta: vinculação das atividades de Extensão e de Pesquisa com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), no que se refere à constituição de habilidades que se relacionam com as diretrizes estabelecidas;
- g) Quesito 07 - Impacto na formação discente: explicitação dos resultados técnicos, científicos e sociais esperados na formação profissional dos discentes, por meio do desenvolvimento de habilidades no campo da extensão e da pesquisa, valorizando as atividades interdisciplinares promovidas pela proposta;
- h) Quesito 08 - Integração entre Extensão e Pesquisa: apresentação articulada da dimensão interventiva e empírica no desenvolvimento da proposta;

i) Quesito 09 - Relação com a Sociedade e Impacto social: impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação; relação multilateral com os outros setores da sociedade pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia dos sujeitos;

j) Quesito 10 - Indicadores de acompanhamento e avaliação: descrição do processo de acompanhamento e avaliação com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação das ações.

§ 1º. Os avaliadores disponibilizarão, além da pontuação conforme Tabela de Avaliação do Projeto, parecer qualitativo das propostas avaliadas, baseados nas diretrizes gerais deste Edital.

§ 2º. Serão indeferidas as propostas que: apresentarem documentação incompleta; não forem elaboradas conforme o previsto neste Edital; submetidas em duplicidade; não possuírem consonância com a política Institucional do UNISAGRADO.

§ 3º. Os resultados serão apresentados no site unisagrado.edu.br a **partir do dia 21 de Janeiro**.

§ 4º. Não cabem recursos aos resultados do presente edital.

Art. 11 - No caso de aprovação da proposta, o Professor Coordenador deverá participar de reuniões para alinhamento dos procedimentos de execução dos projetos com a Coordenadoria de Extensão.

Art. 12 - A Comissão de Extensão poderá, a seu exclusivo critério e antes de publicar o resultado das propostas, solicitar a complementação de documentos referentes às propostas que tenham apresentado mérito acadêmico e social, com a finalidade de corrigir omissões formais.

Art. 13 - A Coordenadoria de Extensão a seu exclusivo critério, poderá solicitar a revisão do escopo e do dimensionamento de atividades ao longo de seu desenvolvimento.

Art. 14 - Os projetos aprovados poderão, ao longo do ano, sofrer ajustes orçamentários, de acordo com os recursos destinados pela Instituição ou por parceiros.

Art. 15 - Nos casos em que existirem mais de um projeto do mesmo curso, como critério de desempate serão aprovados os que possuírem maior impacto social.

Art. 16 - Os casos omissos, no presente Edital, serão avaliados pela Pró-Reitoria Acadêmica e Coordenadoria de Extensão

Art. 17 - Dúvidas/perguntas deverão ser direcionadas à Coordenadoria de Extensão, por meio do endereço eletrônico: extensao@unisagrado.edu.br ou pelo telefone (14) 2107-7324.

Publique-se e dê-se ciência ao Corpo Docente do Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO.

Bauru, 01 de Outubro de 2025.

**Prof.^a Dra. Ir. Vânia Cristina de Oliveira
Reitora**

**Prof. M.e . José Augusto S. Magalhães
Coordenador de Extensão**

CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE
01 de Outubro a 22 de Novembro	Submissão da Proposta
24 de Novembro até 19 Janeiro/2026	Análise das Propostas
21 de Janeiro / 2026	Divulgação dos Projetos Aprovados
02 Fevereiro até 11 Março/ 2026	Inscrição dos Estudantes
12 a 15 de Março/2026	Seleção dos Estudantes
16 de Março/ 2026	Início dos Projetos de Extensão

ANEXO I

CARTA DE CIÊNCIA DO COORDENADOR DO CURSO DE VÍNCULO DA PROPOSTA

Bauru, XX dia de XX de 2025.

DE: Coordenador(a) do Curso UNISAGRADO

PARA: Prof. M.e José Augusto S. Magalhães

Em atenção ao Edital para submissão de propostas de novos projetos na modalidade de Extensão, venho informá-la de que estou ciente da apresentação do Projeto e da sua vinculação ao curso, junto a essa Coordenadoria.

Atenciosamente,

Prof.(a) Coordenador(a) do Curso

ANEXO II

MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO – UNISAGRADO E A

Por este instrumento, de um lado o **IASCJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO- UNISAGRADO**, inscrito no CNPJ 61.015.087/0008-31, com seu campus na Rua Irmã Arminda, nº 10-50, Jardim Brasil, CEP 17011-160, Bauru/SP, neste ato representado por seu Coordenador de Extensão, José Augusto dos Santos Magalhães, doravante designado simplesmente com **UNISAGRADO**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seucargo....., Sr(a)., com endereço na Rua/Av./Al., nº, bairro....., cidade/UF....., CEP....., doravante designada simplesmente com **CONVENIADA**, a resolvem firmar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Convênio tem por objetivo viabilizar o desenvolvimento de atividades de extensão (Projetos de Extensão, Serviços de Extensão e Ações de Extensão), com vistas ao atendimento da população, visando a formação, capacitação, orientação da uma comunidade, por meio de alunos do projeto, supervisionado pelo professor coordenador, todos do **UNISAGRADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A extensão universitária é uma atividade de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendida como uma atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere e integra o Processo de Ensino Aprendizagem, como forma de interação entre a Instituição de Ensino e a comunidade, com vistas a levar conhecimentos e/ou assistência à comunidade, em troca de influxos positivos sobre os valores e a cultura dessa comunidade.

§1º - Para a realização da atividade de extensão, em decorrência do presente Convênio, será celebrado um Termo de Compromisso de Atividades de Extensão entre o estudante e a **CONVENIADA**, com interveniência obrigatória do **UNISAGRADO**.

§ 2º - O termo de compromisso, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, terá a função básica, em relação a cada extensionista, garantir relação jurídica especial entre o estudante e a **CONVENIADA**, sem vínculo de emprego.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete ao **UNISAGRADO** a responsabilidade pela contratação do seguro para cobertura de acidentes pessoais.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com transporte, alimentação e moradia do extensionistas e professores coordenadores, durante a realização da atividade, correrão por conta dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA

Em cada atividade de extensão, o **UNISAGRADO** indicará os alunos e coordenadores que atuarão.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONVENIADA** designará um responsável pelas atividades de extensão objeto deste Convênio, que além da interlocução com o **UNISAGRADO**, orientará e acompanhará as atividades desenvolvidas.

Parágrafo único - A **CONVENIADA** disponibilizará o campo para execução da atividade de extensão conforme o respectivo projeto, bem como o público alvo da ação a fim de viabilizar sua execução.

CLÁUSULA SETIMA

A organizar, supervisão, acompanhamento e viabilizar a realização das atividades de extensão propostas, serão realizadas em conjunto pelas convenientes, de forma que, em campo, o aprimoramento do estudante alcance o melhor desempenho possível.

CLÁUSULA OITAVA

Este convênio terá a vigência de, a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA NONA

Sem ônus para os partícipes, este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, a critério das partes. A denúncia se fará mediante comunicação por escrito à outra conveniente, passando a produzir efeitos imediatos a partir da recepção, no que diz respeito às atividades futuras, mas tendo os efeitos suspensos até que sejam concluídos os estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA

Para divulgação do presente e das atividades decorrentes deste convênio, a CONVENIADA autoriza o UNISAGRADO a divulgar seu nome e logomarca.

Fica eleito o foro da Comarca de Bauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, que não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, os partícipes assinam este Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Bauru/SP, 22 de setembro de 2025.

**IASCJ – CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO
CORAÇÃO – UNISAGRADO**
José Augusto S. Magalhães
Coordenador de Extensão

CONVENIADA
Nome:
Cargo:

1ª. Testemunha

2ª. Testemunha
CPF/MF: